As cópias do presente documento, com assinatura electrónica, sobre idêntico ou diferente suporte, são válidos e eficazes nos termos gerais de direito e têm força probatória atribuída às cópias nos termos do art. 387º nº2 do CC, conforme disposto no artigo 4º do D.L. 290-D/99 de 3 de abril, na sua actual redacção, e tratando-se de cópia em suporte papel validado com o selo branco da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

DESPACHO Nº 35/GAP/2026

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35° e nos termos do artigo 38° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, mestre Rodrigo Luís Parreira Mateus, as competências abaixo enunciadas:

1. No âmbito da GESTÃO E DIREÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
   1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38° n.º 2 a) Lei 75/2013);
   1.2. Justificar faltas, (artigo 38° n.º 2 b) Lei 75/2013);
   1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38° n.º 2 e) Lei 75/2013);
   1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as respetivas dotações orçamentais (artigo 38° n.º 2 f) Lei 75/2013);
   1.5. As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44°, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente delegada no Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:

2.1. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas do estabelecidas na lei;

1.1. Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;

1.2. Visar faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento, desde que previamente autorizada;

1.3. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

2. Delego ainda no Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos as seguintes competências:

2.1. Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€:

2.2. Enviar à DGAL e outras entidades os reportes que devam ser submetidos à sua apreciação na área da Divisão;

2.3. Executar deliberações da Câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão, (artigo 35° n.º 1 b) Lei 75/2013);

2.4. Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, (artigo 35° n.º 2 h) Lei 75/2013);

3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48° do Código do Procedimento Administrativo.

As cópias do presente documento, com assinatura electrónica, sobre idêntico ou diferente suporte, são válidos e eficazes nos termos gerais de direito e têm força probatória atribuída às cópias nos termos do art. 387º nº2 do CC, conforme disposto no artigo 4º do D.L. 290-D/99 de 3 de abril, na sua actual redacção, e tratando-se de cópia em suporte papel validado com o selo branco da Câmara Municipal de Alcácer do Sal."

4. Fica o Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos autorizado a subdelegar as competências agora delegadas e subdelegadas, nos termos e com as limitações do artigo 46° do CPA.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.

6. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desde o início das suas funções até à presente data;

7. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47° do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 19 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara,

CLARISSE MARIA GAUDINO VEREDAS CAMPOS

Digitally signed by CLARISSE MARIA GAUDINO VEREDAS CAMPOS
Date: 2026.10.19 18:36:57 +01:00

Clarisse Campos

As cópias do presente documento, com assinatura electrónica, sobre idêntico ou diferente suporte, são válidos e eficazes nos termos gerais de direito e têm força probatória atribuída às cópias nos termos do art. 387º nº2 do CC, conforme disposto no artigo 4º do D.L. 290-D/99 de 3 de abril, na sua actual redacção, e tratando-se de cópia em suporte papel validado com o selo branco da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.